Câmara Mun de Pato Branco
Fls 29
Visto

PROJETO DE LEI Nº 106/2008

MENSAGEM Nº 93/2008

RECEBIDA EM: 16 de junho de 2008

Nº DO PROJETO: 106/2008

SÚMULA: Autoriza doação de área de imóvel para a Associação Grupo de Idosos Unidos Venceremos do Bairro Novo Horizonte.
(Para edificar sede social, objetivos estatutários – Lote nº 2, quadra 1126, Rua Ângelo Gabriel – Associação Grupo de Idosos Unidos Venceremos do Bairro Novo Horizonte, inscrita no CNPJ sob nº 08.609.549/0001-90, sede Rua Bento Gonçalves, 600, Bairro Novo Horizonte, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná – Lissário Rissardi – Presidente – 3223-2360).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 16 de junho de 2008

DISTRIBUÍDO ÀS COMISSÕES EM: 30 de junho de 2008

JUSTIÇA E REDAÇÃO: Guilherme Sebastião Silverio – PMDB
POLÍTICAS PÚBLICAS: Laurindo Cesa – PSDB
ORÇAMENTO E FINANÇAS: Valmir Tasca – DEM

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 17 de novembro de 2008
Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo (sem partido), Cilmar Francisco Pastorello (sem partido), Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.

Aprovado com **emendas modificativas** de autoria dos vereadores Cilmar Francisco Pastorello (sem partido), Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 19 de novembro de 2008
Aprovado com 7 (sete) votos e 3 (três) ausências.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo (sem partido), Cilmar Francisco Pastorello (sem partido), Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.
Ausentes, os vereadores Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB e Nelson Bertani – PDT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 20 de novembro de 2008
ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 433/2008

Lei nº 3038, de 21 de novembro de 2008.
PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4450, do dia 28 de novembro de 2008.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 28
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

O JORNAL DA NOSSA GENTE

SEXTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2008 | ANO XXIII | NÚMERO 4450 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI 3.038 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2008

Autoriza doação de área de imóvel para a Associação Grupo de Idosos unidos Venceremos do Bairro Novo Horizonte.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o Lote nº 02 da Quadra nº 1126, sito à Rua Ângelo Gabriel, contendo a área de 1.920,00 m², (mil e novecentos e vinte metros quadrados), sem benfeitoria, neste Município de Pato Branco, constante da Matrícula de nº 40.123, do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais), para a Associação Grupo de Idosos Unidos Venceremos do Bairro Novo Horizonte, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 08.609.549/0001-90, localizada na Rua Bento Gonçalves, 600, Bairro Novo Horizonte, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade permanente;

II - destinação do imóvel exclusivamente para que a donatária edifique sua sede social e busque o cumprimento dos seus objetivos estatutários, vedado qualquer outro;

III - início da execução da sede social no prazo máximo de noventa dias, contados da publicação desta Lei;

IV – A escritura pública de doação somente será outorgada após a conclusão da sede social da donatária;

V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1.993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1.993.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 21 de novembro de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 27
Visto

PROJETO DE LEI Nº 106/2008

Autoriza doação de área de imóvel para a **Associação Grupo de Idosos Unidos Venceremos do Bairro Novo Horizonte.**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o lote nº 02, da quadra nº 1126, situado na Rua Ângelo Gabriel, contendo área de 1.920,00m² (mil, novecentos e vinte metros quadrados), sem benfeitorias, neste Município de Pato Branco, constante da Matrícula nº 40.123, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), para a **Associação Grupo de Idosos Unidos Venceremos do Bairro Novo Horizonte,** entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 08.609.549/0001-90, localizada na Rua Bento Gonçalves, 600, Bairro Novo Horizonte, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade permanente;

II - destinação do imóvel exclusivamente para que a donatária edifique sua sede social e busque o cumprimento dos seus objetivos estatutários , vedado qualquer outro;

III - início da execução da sede social no prazo máximo de noventa dias, contados da publicação desta Lei;

IV – A escritura pública de doação somente será outorgada após a conclusão da sede social da donatária;

V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Protocolo Geral -14-Nov-2008-08:39-002754-1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 26
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

17/11/2008 - Aprovadas por unanimidade -

Exma. Sra.
Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, EMENDAS MODIFICATIVAS ao **Projeto de Lei nº 106/2008**, que autoriza doação de área de imóvel para a **Associação Grupo de Idosos Unidos Venceremos do Bairro Novo Horizonte.**

EMENDA MODIFICTIVA:
Modifica a redação da súmula do Projeto de Lei nº 106/2008, passando a vigorar com a seguinte redação:
Súmula: Autoriza doação de área de imóvel para a Associação Grupo de Idosos Unidos Venceremos do Bairro Novo Horizonte.

EMENDA MODIFICTIVA:
Modifica a redação do artigo 1º, do Projeto de Lei nº 106/2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o lote nº 02, da quadra nº 1126, situado na Rua Ângelo Gabriel, contendo área de 1.920,00m² (mil, novecentos e vinte metros quadrados), sem benfeitorias, neste Município de Pato Branco, constante da Matrícula nº 40.123, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), para a Associação Grupo de Idosos Unidos Venceremos do Bairro Novo Horizonte, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 08.609.549/0001-90, localizada na Rua Bento Gonçalves, 600, Bairro Novo Horizonte, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 14 de novembro de 2008.

Guilherme Sebastião Silverio - PMDB

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
e-mail: legislativo@wln.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 25
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 106/2008

Através do projeto de lei em análise, o Executivo Municipal, autor da matéria, busca autorização legislativa para doar área de imóvel para a **Associação Grupo de Idosos Unidos Venceremos do Bairro Novo Horizonte**, inscrita no CNPJ sob nº 08.609.549/0001-90.

A Associação Grupo de Idosos Unidos Venceremos do Bairro Novo Horizonte, foi constituída em 1º de junho de 2003, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua Bento Gonçalves, 600, Bairro Novo Horizonte, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná e tem por finalidade promover ações de caráter social, cultural e recreativo de fins não lucrativos e não políticos.

A matéria encontra-se amparada legalmente, com a documentação egidia pela legislação pertinente, estando apta a seguir sua regimental tramitação por esta Casa de Leis.

Apresentaremos em separado deste **emendas modificativas** para corrigir o nome da referida entidade, considerando que na Mensagem e projeto enviados pelo Executivo Municipal, consta como Associação de Idosos do Bairro Novo Horizonte, e consultando o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica constatamos que o nome da entidade está inscrito como: ASSOCIAÇÃO GRUPO DE IDOSOS UNIDOS VENCEREMOS DO BAIRRO NOVO HORIZONTE.

Sendo assim, após análise, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação da matéria.

É o nosso parecer Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 13 de novembro de 2008.

Guilherme Sebastião Silverio (PMDB) – Relator

Nelson Bertani (PDT) – Membro

Volmir Sabbi (PT) – Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 24
Visto

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 106/2008

Os membros da Comissão de Políticas Públicas se reuniram para analisar o projeto de lei nº 106/2008, de autoria do Executivo Municipal, o qual busca autorização legislativa para autorizar doação de área de imóvel para a Associação Grupo de Idosos Unidos Venceremos do Bairro Novo Horizonte.

A parte do imóvel a ser doado, será na Rua Ângelo Gabriel, do lote nº 2, da quadra nº 1126, contendo área de 1.920,00 m^2, matriculado sob nº 40.123, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliado em R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), à Associação de Idosos do Bairro Novo Horizonte, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 08.609.549/0001-90, com sede atualmente na Rua Bento Gonçalves, nº 600, Bairro Novo Horizonte, Pato Branco, Paraná.

Esta doação foi solicitada pela Associação Grupo de Idosos Unidos Venceremos do Bairro Novo Horizonte, onde o mesmo se destina a que a requerente construa sua sede própria, para o congraçamento dos inúmeros sócios residentes no referido Bairro.

Por contemplar os preceitos legais a matéria está apta a seguir sua regimental tramitação por esta Casa de Leis, motivo pelo qual após análise esta Comissão de Políticas Públicas optou por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação.

É o nosso parecer Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 13 de novembro de 2008.

Laurindo Cesa (PSDB) – Relator

Marco Antonio Augusto Pozza (PMDB) – Membro

Osmar Braun Sobrinho (PR) – Presidente

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 33
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 106/2008

A comissão de Orçamento e Finanças se reuniu para analisar o projeto de lei nº 106/2008, de autoria do Executivo Municipal, o qual busca autorização legislativa para autorizar doação de área de imóvel para a **Associação Grupo de Idosos Unidos Venceremos do Bairro Novo Horizonte.**

O imóvel a ser doado, será na Rua Ângelo Gabriel, do lote nº 2, da quadra nº 1126, contendo área de 1.920,00 m^2, matriculado sob nº 40.123, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliado em R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), à Associação Grupo de Idosos Unidos Venceremos do Bairro Novo Horizonte, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 08.609.549/0001-90, com sede atualmente na Rua Bento Gonçalves, nº 600, Bairro Novo Horizonte, Pato Branco, Paraná.

A Associação Grupo de Idosos Unidos Venceremos do Bairro Novo Horizonte, solicita a doação do referido imóvel para que tem por objetivo a construção da sede própria, para o congraçamento dos inúmeros sócios residentes no referido Bairro, bem como, de outros bairros adjacentes.

Após análise da matéria entendemos que a mesma contempla os preceitos legais estando apta a seguir sua regimental tramitação por esta Casa de Leis, motivo pelo qual após análise esta Comissão de Orçamento e Finanças optou por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação

É o nosso parecer Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 13 de novembro de 2008.

Aldir Vendruscolo (sem partido) – Membro

Cilmar Francisco Pastorello (sem partido) – Presidente

Valmir Tasca (DEM) – Relator

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 22
Visto

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.609.549/0001-90 MATRIZ		**15/01/2004**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO GRUPO DE IDOSOS UNIDOS VENCEREMOS DO BAIRRO NOVO HORIZONTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BENTO GONCALVES	**600**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.507-490	**NOVO HORIZONTE**	**PATO BRANCO**	**PR**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/01/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **13/11/2008** às **17:14:07** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 21
Visto

CARTÓRIO
PATO BRANCO PR
VIEIRA

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE IDOSO UNIDOS VENCEREMOS DO BAIRRO NOVO HORIZONTE.

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS:

Art. 1° - A Associação Grupo de Idosos Unidos Venceremos Bairro Novo Horizonte, também designada pela sigla, AGIUVH, constituído em 01-06-03 dia primeiro de junho de dois mil e três, é uma Entidade civil, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, sede e foro no município de Pato Branco sito a rua dos Cravos, N ° 600, Bairro Novo Horizonte, Estado do Paraná.

Art. 2° - A Associação Grupo de Idosos Unidos Venceremos Bairro Novo Horizonte, AGIUVH, tem por finalidade caráter social, cultural e recreativo de fins não lucrativos e não políticos.

Art. 3° - No desenvolvimento de suas atividades, a AGIUVH, não fará qualquer discriminação.

Art. 4° A AGIUVH, terá um regimento interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5° A fim de cumprir sua finalidade, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no artigo 4 ° .

Associação Grupo de Idosos
Unidos Venceremos - Novo Horizonte
Presidente

CAPITULO II

DOS SÓCIOS:

Art. 6° - A AGIUVH é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias

a) - Sócios efetivos, serão aqueles que contribuírem, regularmente, com trabalhos em prol dos objetivos da AGIUVH e financeiramente mediante pagamento de anuidade de 02 % do salário mínimo .

b) - Sócio contribuintes, aqueles que se inscreverem para doação de importâncias mensais ou anuais , a seu critério, sem outras obrigações de caráter social .

c) – Sócios Beneméritos, os que sendo sócios ou não , tenham prestado serviços relevantes a AGIUVH, quer sejam de ordem técnica, social ou patrimonial.

d) Todos os moradores do Bairro Novo Horizonte maiores de 65 anos de idade passando pela Assembleia Geral Ordinária e comprido o Estatuto.

Art. 7° - São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

I – Votar e ser votado para os cargos eletivos;
II – tomar parte nas Assembléias Gerais;
III – (outras que julgar necessárias).

Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 20
Visto

CARTÓRIO
PATO BRANCO PR
VIEIRA

Art. 8° - São deveres dos sócios.

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
II – acatar as determinações da Diretoria;
III – (outras que julgar necessárias).

Art. 9° - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10° - A AGIUVH, será administrada por.

I – Assembléia Geral;
II – Diretoria;
III – Conselho Fiscal;

Art. 11° - A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12 ° - Compete á Assembléia Geral:

I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
II – decidir sobre reformas do Estatuto;
III – decidir sobre extinção da entidade nos termos do artigo 30
IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou Permutar bens patrimoniais;
V – aprovar o Regimento Interno;
VI – (outras que julgar necessárias;

Art. 13 ° - A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

I – apreciar o relatório anual da diretoria:
II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;
III – (outras que julgar necessárias);

Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento.

CARTÓRIO
PATO BRANCO PR
VIEIRA
Fls. 19
Visto

Art. 14 ° - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente quando convocada:

I – pela Diretoria;
II – pelo Conselho Fiscal;
III – por requerimento de 50% + 1 sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 15 ° - A convocação de Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 07 (sete)dias.

Parágrafo único : Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 16 ° - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretario, Primeiro e Segundo Tesoureiro, todos maiores de 60 (sessenta) anos.

Parágrafo Único: O mandato da Diretoria será de 02 (dois) ano, sendo permitido reeleições consecutivas, quantas forem desejadas.

Art. 17 ° - Compete à Diretoria

I – elaborar, executar programa anual de atividades;
II – elaborar e apresentar, Assembléia Geral, o relatório anual
III – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua Colaboração em atividades de interesse comum;
VI– contratar e demitir funcionários;
V – (outras que julgar necessárias);

Art. 18 ° - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 19 ° - Compete ao Presidente:

I – representar a AGIUVH judicial e extrajudicialmente;
II- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno
III – presidir a Assembléia Geral ;
IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria.
V – (outras que julgar necessárias);

Selo de Autenticidade dos Atos foi afixado na(s) na folha do documento.

Câmara Mun de Pato Br
Fls. 18
Visto
CARTÓRIO
PATO BRANCO PR
VIEIRA

Art. 20 ° - Compete ao Vice- Presidente;

I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III – (outras que julgar necessárias);

Art. 21 ° - Compete ao Primeiro Secretário;

I – secretaria as reuniões da diretoria e Assembléia Geral e redigir As atas;
II – publicar todas as noticias das atividades da entidade;
III – (outras que julgar necessárias) ;

Art. 22 ° - Compete ao Segundo Secretário:

I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos
II – assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
III – prestar, de modo geral a sua colaboração do primeiro Secretário;

Art. 23 ° - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas Auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem Solicitados;
VI – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
V – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos Relativos à tesouraria;
VI – manter todo o numerário em estabelecimento de credito;
VII – (outras que julgar necessárias).

Art. 24 ° - Compete ao Segundo tesoureiro:

I - substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos
II – assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
III – prestar, de modo geral, a sua colaboração do 1 ° tesoureiro;

Selo de Autenticidade dos Atos foi afixado na última folha do documento.

Câmara Mu... Pato Branco
Fls. 17
Visto
CARTÓRIO
PATO BRANCO PR
VIEIRA

Art. 25 ° - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembléia Geral:

& 1 ° - o mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o da Diretoria;

& 2 ° - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo presente respectivo suplente, até seu termino;

Art. 26 ° - Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar os livros de escrituração da entidade;

II – examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, Opinando a respeito;

III – apreciar os balanços e inventários que acompanham;

IV – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

V – (outras que julgar necessárias).

Parágrafo único – O Conselho reunir-se-à ordinariamente a cada 03 (três) meses, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 27 ° - As atividades dos diretores e conselheiros bem como as dos sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

CAPITULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 28 ° - O Patrimônio da AGIUVH será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de divida pública.

Art. 29 ° - No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no conselho Nacional de Serviço Social.

Selo de Autenticidade dos Atos foi afixado na última folha do documento.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 16
Visto

CARTÓRIO
PATO BRANCO PR
VIEIRA

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 ° - A AGIUVH, será dissolvida por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 31 ° - O Presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim e entrara em vigor na data de seu registro em cartório e artigo 34 ° deste.

Art. 32 ° - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e Referenciados pela Assembléia Geral.

Art. 33 ° - O exercício social terminara a 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial da Associação.

Art. 34 ° - Este estatuto entra em vigor imediatamente após a sua aprovação pela Assembléia Geral realizada em 28/06/2003 , (vinte e oito de junho de dois mil e três).

Pato Branco, 28 de junho de 2003

Lisiario Rissardi
Presidente

Onorino Bussolaro
1 ° secretario

José Renato Monteiro do Rosário
ADVOGADO
OAB/PR 16.874

CARTÓRIO VIEIRA
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
DOCUMENTO PROTOCOLADO REGISTRADO E ARQUIVADO
SOB MICROFILME Nº

PATO BRANCO 15 JAN 2004 34569

Abegail Vieira Santana - Oficial
Jaqueline Santana - Escrevente
Tel.: (46) 225-2455 - Pato Branco - PR

CARTÓRIO VIEIRA
Conforme a Lei 13.228
o Selo foi inserido na
1ª via deste documento

REGISTRO

Comarca de Pato Branco - Pr

Ao Cartório de Títulos e Documentos

Registro n.º 84/04 Livro B

Em, 15 JAN 2004

DIRSO ANTONIO VERONESE

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DISTRITO E COMARCA DE PATO BRANCO

ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS DO BAIRO NOVO HORIZONTE

Rua Bento Gonçalves, nº 600 - Cep 85507-490 Pato Branco-Pr

Câmara Mun de Pa
Fls 15
Visto

DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO GRUPO DE IDOSOS UNIDOS VENCEREMOS DO BAIRRO NOVO HORIZONTE, com sede a Rua Bento Gonçalves, nº 600, bairro, Novo Horizonte – Pato Branco-Pr, inscrita no CNPJ sob nº 08.609.549/0001-90, declara para os devidos fins e a quem interessar possa, que a mesma possui 200 (duzentos) idosos associados.

Pato Branco, 30 de junho de 2008

Lisário Rissardi
Presidente

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 14
Visto

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem interessar possa que, ASSOCIAÇÃO GRUPO DE IDOSOS UNIDOS VENCEREMOS DO BAIRRO NOVO HORIZONTE, com sede a Rua Bento Gonçalves, nº 600 Novo Horizonte, Pato Branco/Pr, possui uma receita média mensal de R$ 1.000,00 (Um mil reais), totalizando R$ 12.000,00 (Doze mil reais) por ano.

Pato Branco, 08 de julho de 2008.

Lisário Rissardi
Presidente

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 13
Visto

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem interessar possa que, ASSOCIAÇÃO GRUPO DE IDOSOS UNIDOS VENCEREMOS DO BAIRRO NOVO HORIZONTE, com sede a Rua Bento Gonçalves, nº 600 Novo Horizonte, Pato Branco/Pr, determina que o prazo para conclusão da edificação será dentro de um ano.

Pato Branco, 08 de julho de 2008.

Lisário Rissardi
Presidente

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 12
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro - 85505-005
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414 - E-mail: cartoriodistribuidor@brturbo.com.br

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE
PAULA VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Executivo Fiscal, Depósitos, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ASSOCIACAO GRUPO DE IDOSOS UNIDOS VENCEREMOS DO BAIRRO NOVO HORIZONTE

CNPJ 08.609.549/0001-90, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 7 de Julho de 2008, 10:24:27

JULIANO VERONESE

Custas = R$ 16,29

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 11
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 58/2008/AAL

Pato Branco, 07 de julho de 2008.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
08-Jul-2008-14:26-00337-1/2

Senhora Presidente,

Através do presente, informamos aos ilustres vereadores a resposta relativa ao seguinte ofício:

Ofício nº. 271/2008, de 03 de julho de 2008, recebido dia 07 de julho de 2008:

Em relação ao requerimento do Vereador **Nelson Bertani - PDT,** solicitando o conserto do asfalto em alguns pontos da cidade, informamos que o pedido foi devidamente encaminhado para as providencias da SEOSP.

Em relação ao requerimento do Vereador **Nelson Bertani - PDT,** solicitando o cascalhamento na estrada que dá acesso à propriedade do Senhor Selvino Martinello, na Linha Martinello, informamos que o pedido foi devidamente anotado para ser providenciado na medida do possível.

Em relação ao requerimento do Vereador **Guilherme Sebastião Silvério – PMDB, Nelson Bertani – PDT e Volmir Sabbi - PT,** membros da Comissão de Justiça e Redação, solicitando documentos referentes ao Projeto de Lei n. 106/2008, informamos que manteremos contato com os responsáveis pelo referido Grupo de Terceira Idade, a fim de que os documentos faltantes sejam providenciados.

Respeitosamente,

CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Assessor de Assuntos Legislativos

A Sua Excelência a Senhora
MARCIA FERNANDES DE CARVALHO KOZELINSKI
Presidente da Câmara Municipal de
Pato Branco – PR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Visto

Exma. Srª.
Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores infra-assinados, **Guilherme Sebastião Silvério – PMDB**, **Nelson Bertani – PDT** e **Volmir Sabbi – PT (presidente),** membros da Comissão de Justiça e Redação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja oficiado ao Executivo Municipal, solicitando enviar a esta Casa de Leis, os documentos abaixo relacionados para serem anexados ao Projeto de Lei nº 106/2008, mensagem nº 93/2008, que autoriza doação de área de imóvel para a Associação de Idosos do Bairro Novo Horizonte:

- Apresentação de estatuto social;

- número de sócios a serem beneficiados direta e indiretamente;

- receita anual da entidade;

- apresentação de cronograma físico-financeiro que determine o período para conclusão das edificações;

- início das atividades e, se for o caso, as diversas etapas da implantação;

- certidão negativa de ação judicial civil e criminal.

A solicitação se faz necessária, para que o projeto possa seguir sua regimental tramitação por esta Casa de Leis.

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 2 de julho de 2008.

Guilherme Sebastião Silverio
Vereador – PMDB

Nelson Bertani
Vereador – PDT

Volmir Sabbi
Vereador – PT

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 106/2008

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal, obter autorização legislativa para doar o Lote nº 02, da quadra nº 1126, situado na Rua Angelo Gabriel, contendo área de 1.920,00 m2, matriculado sob nº 40.123 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliado em R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), à **ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS DO BAIRRO NOVO HORIZONTE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, em Pato Branco, Estado do Paraná.

O imóvel acima descrito destina-se a edificação de sua sede social, objetivando o cumprimento dos seus objetivos estatutários.

A proposição **não atende aos preceitos estipulados pela Lei Municipal nº 1.207/93, que institui normas para doação de imóveis públicos à atividades industriais e associativas, necessitando da comprovação e a apresentação das seguintes informações e documentos, conforme exigência contida no artigo 9º e seus incisos da supra mencionada legislação municipal:**

- apresentação de estatuto social;
- número de sócios a serem beneficiados direta e indiretamente;
- receita anual da entidade;
- apresentação de cronograma físico-financeiro que determine o período para conclusão das edificações;
- início das atividades e, se for o caso, as diversas etapas da implantação;
- certidão negativa de ação judicial civil e criminal.

Feitas essas considerações, após cumpridas as formalidades legais e efetuadas as diligências de estilo, estará a matéria em condições de seguir sua regular tramitação, **competindo às Comissões Permanentes proceder a análise da mesma sob o enfoque do interesse público.**
É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 26 de junho de 2008.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 08
Visto

MENSAGEM Nº 093/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 16/Jun/2008 11:52 002242-1/2

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

A presente Mensagem tem a finalidade de encaminhar à essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que solicita autorização para o Executivo Municipal proceder a doação do Lote nº 02 da Quadra nº 1126, sito à Rua Ângelo Gabriel, contendo a área de 1.920,00 m², (mil e novecentos e vinte metros quadrados), sem benfeitoria, neste Município de Pato Branco, constante da Matrícula de nº 40.123, do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais), para a **Associação de Idosos do Bairro Novo Horizonte.**

A doação foi solicitada pela Associação Grupo de Idosos Unidos Venceremos do Bairro Novo Horizonte, (cópia em anexo), se destina a que a requerente construa sua sede própria, para o congraçamento dos inúmeros sócios residentes no referido Bairro.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei anexo, antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em 12 de junho de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 07
Visto

PROJETO DE LEI Nº 106/2008

Autoriza doação de área de imóvel para a **Associação de Idosos do Bairro Novo Horizonte.**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o Lote nº 02 da Quadra nº 1126, sito à Rua Ângelo Gabriel, contendo a área de 1.920,00 m², (mil e novecentos e vinte metros quadrados), sem benfeitoria, neste Município de Pato Branco, constante da Matrícula de nº 40.123, do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais), para a **Associação de Idosos do Bairro Novo Horizonte** ,

Parágrafo único. A doação de que trata o caput fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade permanente;

II - destinação do imóvel exclusivamente para que a donatária edifique sua sede social e busque o cumprimento dos seus objetivos estatutários , vedado qualquer outro;

III - início da execução da sede social no prazo máximo de noventa dias, contados da publicação desta Lei;

IV – A escritura pública de doação somente será outorgada após a conclusão da sede social da donatária;

V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1.993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1.993.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 06
Visto

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo decreto número 5.172 de 18 de Setembro de 2007, o Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores Vlademir José Dal'Ross – Presidente; Joares Cordeiro Brasil – Secretário; João Carlos Baier, Luiz Marini e Adilcione Colli – Membros, tendo como atribuição a avaliação de bens móveis e imóveis.

Por este laudo avalia:

Imóvel: **Imóvel urbano Lote 02** (dois) da **Quadra 1.126** (um mil e cento e vinte e seis), contendo área de **1.920,00m²** (um mil e novecentos e vinte metros quadrados), situado na rua Ângelo Gabriel, sem benfeitorias, nesta cidade de Pato Branco – PR, constante da Matricula nº **40.123** do 1º Oficio do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco.

O imóvel é avaliado em R$ **38.400,00** (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 12 de junho de 2008.

Vlademir José Dal'Ross
Presidente

Joares Cordeiro Brasil
Secretário

João Carlos Baier
Membro

Luiz Marini
Membro

Adilcione Colli
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 05
Visto

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo decreto número 5.172 de 18 de Setembro de 2007, o Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores Vlademir José Dal'Ross – Presidente; Joares Cordeiro Brasil – Secretário; João Carlos Baier, Luiz Marini e Adilcione Colli – Membros, tendo como atribuição a avaliação de bens móveis e imóveis.

Por este laudo avalia:

Imóvel: **Imóvel urbano Lote 02** (dois) da **Quadra 1.126** (um mil e cento e vinte e seis), contendo área de **1.920,00m²** (um mil e novecentos e vinte metros quadrados), situado na rua Ângelo Gabriel, sem benfeitorias, nesta cidade de Pato Branco – PR, constante da Matricula n° **40.123** do 1° Oficio do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco.

O imóvel é avaliado em R$ **38.400,00** (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 12 de junho de 2008.

Vlademir José Dal'Ross
Presidente

Joares Cordeiro Brasil
Secretário

João Carlos Baier
Membro

Luiz Marini
Membro

Adilcione Colli
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 04
Visto

1º Ofício

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ Nº 77.780.781/0001-09
TITULAR
Elice Soares Ribas
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL | FICHA **01F**

MATRÍCULA Nº **40.123** | RUBRICA

11 de junho de 2008.

IMOVEL URBANO: Lote **nº02(dois)** da quadra **nº1126(um mil e cento e vinte e seis)** sita a Rua Ângelo Gabriel, nesta cidade de **Pato Branco,** contendo a área de **1.920,00m²(MIL, NOVECENTOS E VINTE METROS QUADRADOS),** sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: confronta com a Rua Ângelo Gabriel, com 30,00m; **SUL**: confronta com parte do mesmo loe 01, com 44,00m; **LESTE**: confronta com a chácara 111, com 19,30m e 31,30m e a **OESTE**: confronta com parte do mesmo lote nº01, com 50,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento **nº60/05**, capitulo 16, seção 4, item 16.4.1 e seguintes de 06.01.05, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. **Mat. R.1 e Av.2-28.116** do livro nº02, deste Oficio.

PROPRIETÁRIO: **MUNICIPIO DE PATO BRANCO**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Caramuru, nº271, centro, nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no CNPJ/MF **nº** 76.995.448/0001-54.

77.780.781/0001-09
ELICE SOARES RIBAS
1º OFIC. DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350
PATO BRANCO - PR

1º Ofício de Registro Geral de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matr. nº 40123
Pato Branco, 11 de 06 de 2008
OFICIAL

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNREJUS
REGISTRO DE IMÓVEIS
CR$ 0,39

3223360 - Ligamó Rossetti

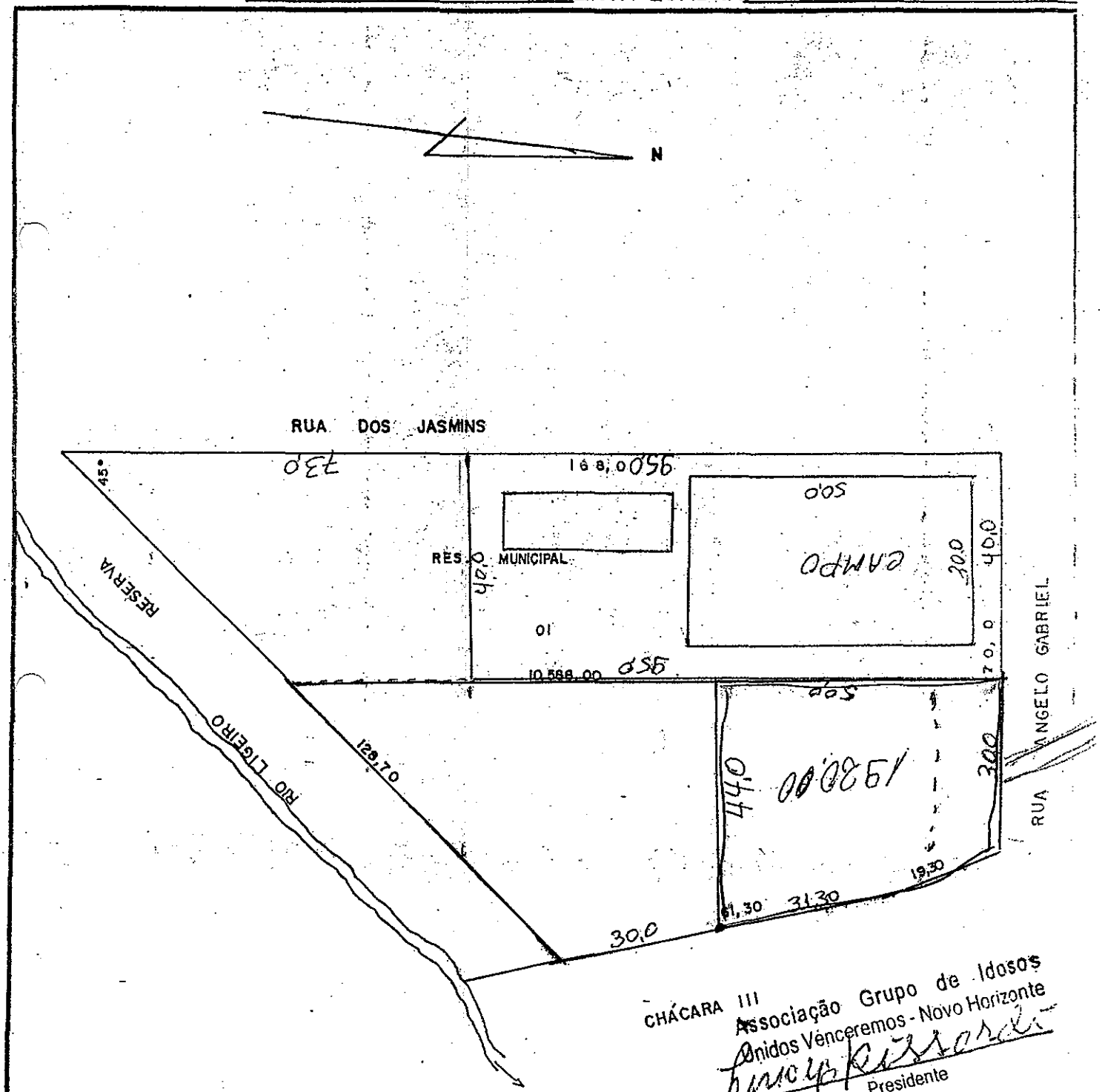
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Cidade
de
PATO BRANCO

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 03
Visto

PLANTA PARCIAL ZR2
DA
QUADRA N. 1126

ESC. 1: 1.000 LOTº ANT. QUADRA



Associação Grupo de Idosos
Unidos Vénceremos - Novo Horizonte
Presidente

13x9x2005

3223360

GABRIEL
R$20,00
R$20,00
VENEZA
R$20,00
R$20,00
R$20,00
R$20,00
02
09
13
01
1129
1129
1129
1129
RUA DOS JASMINS

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 01
Visto

1º Ofício

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ Nº 77.780.781/0001-09

TITULAR
Elice Soares Ribas
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL | FICHA **01F**

MATRÍCULA Nº **40.123** | RUBRICA

11 de junho de 2008.

IMOVEL URBANO: Lote **nº02(dois)** da quadra **nº1126(um mil e cento e vinte e seis)** sita a Rua Ângelo Gabriel, nesta cidade de **Pato Branco**, contendo a área de **1.920,00m²(MIL, NOVECENTOS E VINTE METROS QUADRADOS)**, sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: confronta com a Rua Ângelo Gabriel, com 30,00m; **SUL**: confronta com parte do mesmo loe 01, com 44,00m; **LESTE**: confronta com a chácara 111, com 19,30m e 31,30m e a **OESTE**: confronta com parte do mesmo lote nº01, com 50,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento **nº60/05**, capitulo 16, seção 4, item 16.4.1 e seguintes de 06.01.05, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. **Mat. R.1 e Av.2-28.116** do livro nº02, deste Oficio.

PROPRIETÁRIO: **MUNICIPIO DE PATO BRANCO**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Caramuru, nº271, centro, nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.995.448/0001-54**.

77.780.781/0001-55
ELICE SOARES RIBAS
1º OFIC. DE REGISTRO GERAL DE IM.
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350
PATO BRANCO - PR

1º Ofício de Registro Geral de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matr. nº 0123
Pato Branco, 11 de 06 de 2008
OFICIAL

Lei 11.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Registro Geral de Imóveis